



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL

Presidência

Autorização de Supressão Vegetal - ASV SEI-GDF n.º 28/2019 - IBRAM/PRESI

Processo nº: 00391-00000377/2019-94

Parecer Técnico nº: 20/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II

Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

CNPJ: 00.082.024/0001-37

Endereço: Setor de Mansões Bernardo Sayão 11 (RA X) e SMPW Trecho 03 Qd 01 Conjunto 07 (RA XXIV)

Atividade Autorizada: Autorização para Supressão de Vegetação - ASV

Prazo de Validade: 01 (um) ano.

Compensação: AMBIENTAL (X) NÃO () SIM – FLORESTAL () NÃO (X) SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Está licença é válida a partir da assinatura do interessado.
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes desta Autorização de Supressão Vegetal nº 28/2019, foram extraídas do IBRAM - Parecer Técnico SEI-GDF n.º 20/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas acarretará no cancelamento desta Autorização e implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental;
2. O IBRAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação. Poderá, também, suspender ou cancelar essa Autorização, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
3. Este documento autoriza a supressão vegetal somente dos indivíduos arbóreos indicados no Parecer Técnico SEI-GDF n.º 20/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II, no total de 24 (vinte e quatro) indivíduos arbóreo- arbustivos nativos, para a execução das obras de implementação de duas elevatórias de esgoto do SES do Setor Habitacional Bernardo Sayão (RA X) e do Setor de Mansões Park Way (RA XXIV), com prazo de validade de 1 (um) ano;

4. A título de Compensação Florestal pela supressão de 510,19 m² de Mata de Galeria em APP (Fator 4) e 251,28 m² fora de APP (Fator 2,5), deverá ser firmado um **Termo de Compromisso de Compensação Florestal, através do qual o interessado se compromete a apresentar, em até 06 meses da emissão da ASV, sua proposta de compensação florestal**, conforme Decreto nº 39.469/2018.
5. Após assinatura do **Termo de Compromisso de Compensação Florestal**, fica autorizada a supressão da vegetação indicada no Parecer Técnico SEI-GDF n.º 20/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II, para o quantitativo de 24 (vinte e quatro) indivíduos arbóreo- arbustivos nativos, sendo vedada a supressão além do indicado nessa Autorização;
6. Conforme o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 20/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II, o volume de madeira proveniente da supressão de essências nativas estimado para fins de inserção no Sistema DOF é de aproximadamente 2,19 m³ de madeira de espécies diversas;
7. Para o transporte do material lenhoso é necessário que o interessado cadastre esta Autorização no sistema DOF (Documento de Origem Florestal), conforme Instrução nº 600 de 31 de Agosto de 2017 - IBRAM; e solicite a homologação junto ao IBRAM, conforme orientação da Diretoria Florestal - DIFLO.
8. Realizar o cadastro do projeto no SINAFLO, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de Dezembro de 2014 (Alterada pela Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de Dezembro de 2017) e Instrução Normativa nº 231, de 9 de Julho de 2018;
9. A atividade de supressão de vegetação deverá ser coordenada por profissional habilitado para essa atividade. O mesmo deverá orientar os procedimentos de corte e destinação do material lenhoso, a medição do volume de madeira empilhada com vistas à obtenção do Documento de Origem Florestal - DOF, e medidas de resgate e monitoramento da fauna nativa, se forem o caso, na forma da Lei;
10. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e projetos apresentados, incluindo os procedimentos constantes no Plano de Supressão apresentado, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);
11. Para a utilização de motosserra é necessário o registro na categoria de proprietário de motosserra no Cadastro Técnico Federal da Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais bem como para a emissão do DOF é necessário o registro na categoria de utilizador de recursos naturais. Caso seja realizado por empresa contratada, observar se esta possui registro nos cadastros do IBAMA e IBRAM;
12. A supressão das áreas autorizadas por essa Autorização deverá ser realizada concomitantemente a instalação da obra evitando que o solo permaneça exposto e, conseqüentemente, impedindo o início de processos erosivos no local.
13. A galhada resultante do corte deve ser removida o mais breve possível, visando prevenir a ocorrência de fogo no material seco. É proibida a queima de qualquer material lenhoso a céu aberto (Lei nº 041/1989 e nº 3.232/03);
14. Comunicar ao IBRAM o início e o término da atividade de supressão, apresentando **Relatório Final** (com respectiva ART), descritivo e fotográfico, em **no máximo 90 (noventa) dias** após a conclusão das atividades, contendo: 1) Descrição da situação do cumprimento das condicionantes e exigências desta Autorização, do Plano de Supressão de Vegetação aprovado e das normas vigentes, com registros fotográficos georreferenciados das atividades desenvolvidas; 2) Mapa georreferenciado sobre imagem recente comparando as poligonais da área efetivamente suprimida com as poligonais planejadas no inventário florestal; 3) Proposta, acompanhada de memorial de cálculo, de revisão das medidas compensatórias em caso de diferença na área efetivamente suprimida; 4) Volume de material lenhoso após o romaneio e a discriminação da destinação deste material.
15. Deverá ser mantida uma cópia da Autorização de Supressão de Vegetação no local das obras;
16. Quaisquer outras supressões que venham a ser necessárias, além das aqui autorizadas, deverão ser previamente requeridas;

17. Avisar imediatamente ao IBRAM interferências e incidentes que possam causar impactos ao meio ambiente;
18. Esta autorização ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;
19. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

EDSON DUARTE

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONÇALVES DUARTE - Matr.:1689252-6, Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 25/03/2019, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Georgenis Trigueiro Fernandes, Usuário Externo**, em 27/03/2019, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **20008771** código CRC= **9FAF57CE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

00391-00000377/2019-94

20008771

Doc. SEI/GDF